



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº237/2025/GAB/IFSULDEMINAS

18 de agosto de 2025

EDITAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público que serão recebidas, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), nos termos deste Edital, as inscrições de servidores em exercício, para o **Programa de Incentivo a Formação Continuada 2025**, observada a Resolução do Conselho Superior nº 367, de 14 de dezembro de 2023, as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020 e pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021.

1. DO OBJETIVO:

1.1 O Programa de Incentivo a Formação Continuada visa ampliar a Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas do IFSULDEMINAS e fomentar as iniciativas individuais dos servidores na busca do seu aprimoramento na carreira permitindo ao servidor solicitar apoio financeiro para participação em ações de desenvolvimento externas, desde que estejam previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025.

2. DO PÚBLICO-ALVO:

2.1 Servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS que estejam em exercício na instituição e que pretendam realizar ações externas de desenvolvimento profissional em 2025.

3. DAS MODALIDADES DE APOIO:

3.1 São modalidades de apoio para este edital:

I - Reembolso de pagamento de inscrição em ações de desenvolvimento: cursos presenciais ou à distância, eventos, congressos, seminários, simpósios, encontros, workshops que contribua para o desenvolvimento das atividades do servidor em seu ambiente de trabalho, até o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por taxa de inscrição, devidamente comprovada.

II - Ajuda de custo: auxílio para custeio de despesas para participação em ações presenciais, fora da localidade de lotação do servidor, no valor de R\$300,00 por dia, até 3 dias, devidamente comprovados.

3.2 Quando o valor necessário para a realização da ação exceder os limites acima estipulados, poderá ser autorizado o apoio até o valor máximo previsto em cada modalidade, devendo o servidor arcar com as demais

despesas.

3.3 O IFSULDEMINAS não custeará diárias e/ou passagens aos servidores contemplados com a ajuda de custo prevista neste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso financeiro destinado a este edital será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dependendo da liberação orçamentária e financeira do IFSULDEMINAS, considerando as naturezas de despesas ND 33909302 – Restituições e ND 33901804 – Auxílios para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas.

4.2 Caso a demanda recebida seja maior do que os recursos disponíveis, a PROGEP se reserva no direito de interromper o atendimento das demandas deste Edital antes do final do prazo.

4.3 O benefício previsto neste edital não é aplicável para fins de qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo IFSULDEMINAS.

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

5.1 As submissões ao edital serão recebidas em fluxo contínuo, a partir da sua data de publicação, para realização de ações de desenvolvimento externas nos meses de agosto, setembro, outubro ou novembro de 2025, tendo em vista que o orçamento do IFSULDEMINAS deve ser executado dentro do próprio exercício financeiro.

5.2 As submissões ao edital devem ser enviadas até o dia 15 de novembro de 2025, ou até o limite orçamentário previsto. Após este prazo, não serão aceitas novas solicitações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São condições necessárias para receber o auxílio:

I - Ser servidor efetivo e em exercício no IFSULDEMINAS;

II - Comprovar anuência da chefia imediata e da autoridade máxima da Unidade.

6.2 O servidor somente poderá pleitear o auxílio quando a ação de desenvolvimento:

I - Estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2025 do IFSULDEMINAS;

II - Estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.

6.3 Estão impedidos de receber o auxílio:

I - Servidores em gozo de férias ou de qualquer das licenças previstas na Lei 8.112/90, durante o período destinado à execução da ação, exceto licença para capacitação;

II - Servidores já contemplados com o PIQ;

6.4 Cabe ao servidor interessado na ação de desenvolvimento solicitar a anuência/liberação da chefia para participação nas atividades que comprometam a carga horária do servidor.

6.5 Este edital não tem relação com a liberação para licença para capacitação. O servidor deve participar de edital

específico para concessão da licença.

7. DA SUBMISSÃO AO EDITAL

7.1 O pedido para reembolso e ajuda de custo de que trata esse edital será executado em duas etapas:

I - Submissão de proposta: o servidor deverá inscrever-se antes da realização da ação de desenvolvimento, anexando a documentação requerida e, após análise, será deferido ou indeferido o pedido.

II - Prestação de contas e pagamento: após a realização da ação de desenvolvimento, o servidor apresentará o certificado de participação e o comprovante de pagamento da inscrição ou taxa e, se coerentes com o deferimento realizado na inscrição, será realizado o reembolso e/ou pagamento da ajuda de custo.

7.2 Cada servidor poderá solicitar o auxílio 1 (uma) vez por edital, não acumulável. A solicitação deverá ser individual.

7.3 As solicitações serão recebidas por meio de FORMULÁRIO específico, disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/> com antecedência mínima de 15 dias para o início da ação de desenvolvimento.

7.4 Documentos necessários para submissão:

I - Requerimento do servidor (Anexo I) devidamente justificado, contendo as assinaturas da chefia imediata e das demais chefias, em sinal de concordância.

II - Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP (Instrução Normativa nº 21, art. 28, IV). Identificar uma demanda dentre as registradas na planilha do PDP do IFSULDEMINAS para 2025, que esteja mais alinhada à ação pretendida e enviar o seu PDF (localizado na coluna G). O PDP pode ser consultado [clikando aqui](#).

III - Currículo atualizado do servidor extraído do aplicativo [SOU GOV.BR](#);

IV - Programação e Conteúdo da Ação de Desenvolvimento - documentos que comprovem a instituição promotora, o período e local da ação, carga horária e conteúdo programático;

V - Comprovante que demonstre o valor ou taxa da ação de desenvolvimento a qual pretende o reembolso.

7.5 A PROGEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas neste edital dentro do prazo estipulado.

8. DO PRAZO PARA ANÁLISE E RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 O prazo para análise das solicitações recebidas, será de 10 dias úteis.

8.2 As solicitações serão analisadas por ordem de chegada até o limite orçamentário disponibilizado para esta finalidade ou encerramento dos prazos previstos no edital.

8.3 O resultado da solicitação será informado por e-mail. Em caso de deferimento, será instruído o processo para prestação de contas e efetivação do pagamento.

8.4 A PROGEP manterá no site institucional a relação das solicitações recebidas e aprovadas.

8.5 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações no site e e-mail institucional referentes a este edital.

8.6 O servidor poderá interpor recurso, em até 02 (dois) dias úteis do envio do e-mail do resultado da solicitação. O recurso deve ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem reexaminados e/ou

apresentando documentação complementar para análise.

8.6.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: desenvolvimentodepessoal@ifsuldeminas.edu.br

8.6.2 Somente poderão ser reembolsados os pedidos aprovados previamente.

9. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O servidor beneficiado deverá apresentar a prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o evento. Tendo em vista que o orçamento do IFSULDEMINAS deve ser executado dentro do próprio exercício financeiro, o prazo máximo para envio da prestação de contas é até 8 de dezembro de 2025.

9.2 O efetivo pagamento do reembolso e/ou da ajuda de custo ocorrerá somente após a prestação de contas do servidor e a análise e autorização da CDP.

9.3 O servidor deverá enviar, por meio do processo eletrônico informado no deferimento do pedido, a seguinte documentação:

I - Certificado ou documento equivalente que comprove a participação e/ou apresentação do trabalho apoiado pelo presente Edital que conste o nome do servidor;

II - Para reembolso da inscrição: Comprovante de pagamento da taxa de inscrição que conste o nome do servidor;

9.4 Não serão reembolsados os pedidos que apresentarem certificados e/ou outros documentos de eventos ou cursos diferentes dos apresentados na submissão do edital que foi previamente aprovado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderão ser solicitados outros documentos não previstos neste Edital que forem necessários para análise do pedido de reembolso ou à prestação de contas.

10.2 A inadimplência do servidor em relação aos compromissos listados neste edital inviabiliza o atendimento a esse servidor em novas solicitações de auxílios oferecidos pela PROGEP, sendo de responsabilidade do servidor solicitante informar tal impedimento a quem possa interessar.

10.3 Os recursos destinados para este edital serão gerenciados pela PROGEP.

10.4 A PROGEP poderá revogar este edital a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, por indisponibilidade financeira, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.

10.5 É de responsabilidade do servidor adotar todas as providências que envolvam permissões, transporte antes da realização da realização da ação de desenvolvimento.

10.6 Não poderão ser submetidas solicitações contempladas em outros editais com finalidade de reembolso e/ou ajuda de custo do IFSULDEMINAS.

10.7 Não serão aceitos os pedidos de auxílio cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.

10.8 A veracidade das informações prestadas e sua comprovação, quando necessárias, são de responsabilidade do servidor. O servidor que fornecer informações ou declarações falsas para conseguir o auxílio estará sujeito a indenizar o IFSULDEMINAS de forma proporcional ao dano causado e a responder administrativamente nos termos da legislação vigente.

10.9 Ao concorrerem a este edital, os servidores declaram tácita aceitação das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do

edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.10 O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, estamos à disposição no e-mail integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR, em que garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

10.11 Os casos omissões serão analisados pela PROGEP.

10.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 18 de agosto de 2025.

Cleber Avila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Anexo I

REQUERIMENTO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Nome do servidor:	
Lotação:	
Cargo:	

Tipo de Ação de Desenvolvimento:	<input type="checkbox"/> curso	<input type="checkbox"/> evento
Modalidade:	<input type="checkbox"/> presencial	<input type="checkbox"/> A distância
Se presencial, informe a localidade:		
Nome do curso/evento:		
Período de realização (data de início e fim):		
Carga horária:		

Tipo de requerimento:	<input type="checkbox"/> reembolso	<input type="checkbox"/> ajuda de custo
-----------------------	------------------------------------	---

<p>Justificativa:</p> <p>(Demonstrando o alinhamento do desenvolvimento pretendido com as competências relacionadas ao órgão de exercício ou de lotação, à carreira ou cargo efetivo, ou, quando for o caso, ao cargo em comissão ou à função de confiança.)</p>

Assinatura do servidor

Assinatura da chefia imediata e demais chefias

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 18/08/2025 18:30:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 581849

Código de Autenticação: 6efe20ea02



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais